



Hoder Legislativo  
**Câmara Municipal de Parapuã**

Avenida São Paulo, 1113 - Fone 18 3582 1395 - CEP 17730-015

CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: contato@parapua.sp.leg.br

site: www.parapua.sp.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

**“Regulamenta a fixação de prazos para a Câmara Municipal de Parapuã enviar para a Prefeitura Municipal de Parapuã, as propostas do Poder Legislativo Municipal que tratam das pelas orçamentárias”.**

Considerando a edição da Lei Complementar nº 18, de 11 de abril de 2025, que “Fixa prazos para envio para a Câmara Municipal de Parapuã do projeto de Lei que trata do Plano Plurianual (PLPPA), Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) e do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), e dá outras providências”;

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025:

**Artigo 1º** - Ficam fixados os seguintes prazos para que o Poder Legislativo envie para o Poder Executivo Municipal as propostas para inclusão no orçamento municipal, que seguem:

**I** – A Proposta do Poder Legislativo Municipal, a ser incluída no Projeto de Lei que trata do Plano Plurianual do Município para o exercício subsequente, deverá ser enviada ao Poder Executivo Municipal, até o dia 15 de julho do primeiro ano de cada Legislatura.

**II** - A Proposta do Poder Legislativo Municipal, a ser incluída no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Parapuã, deverá ser enviada ao Poder Executivo Municipal, até o dia 15 de abril de cada ano, sendo que no primeiro ano de cada Legislatura, o prazo definido neste inciso, será estendido até o dia 15 de julho.

**III** - A Proposta do Poder Legislativo Municipal, a ser incluída no Projeto de Lei Orçamentária do Município de Parapuã para o exercício subsequente, deverá ser enviada ao Poder Executivo Municipal até o dia 30 de agosto de cada ano.

**Parágrafo Único.** Os prazos previstos neste artigo serão computados em dias corridos, inclusive no recesso parlamentar.

**Artigo 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões “Raul Cassebe”, aos 11 de abril de 2025.-

P  
r  
i  
o  
r  
i  
z  
ã  
m  
o  
s  
  
D  
S  
  
M  
a  
l  
o  
r  
e  
s  
  
P  
r  
i  
n  
c  
í  
p  
i  
o  
s  
  
E  
t  
i  
c  
o  
s



Hoder Legislativo  
**Câmara Municipal de Parapuã**

Avenida São Paulo, 1113 - Fone 18 3582 1395 - CEP 17730-015

CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: contato@parapua.sp.leg.br

site: www.parapua.sp.leg.br

P  
r  
i  
n  
c  
i  
p  
i  
o  
s  
  
M  
a  
i  
o  
r  
e  
s  
  
P  
r  
i  
n  
c  
i  
p  
i  
o  
s  
  
É  
t  
i  
c  
o  
s

**Paulo Roberto Martins**

**1º Secretário da Mesa**

**Roney Mauricio Temporim**

**Presidente**

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, na data supra.

**Grácia Maria Giovannetti Gareia**

**Diretor Administrativo**